Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1442 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR UMA DOAÇÃO COM ENCARGO, PARA JUARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para JUARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS, uma área de terra com 2.010,00 m2, localizada na Vila Lindos Aires, neste Município, apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: com RS 401, medindo 12 metros;
SUL: com loteamento Jardim Iate Clube, medindo 13 metros;
LESTE: com área da metalúrgica DILKE LTDA, medindo 165,00 metros;
OESTE: com área da própria JUARA, medindo 160,00 metros.

ARTIGO 2º - A presente doação tem como encargo ao donatário a instalação de uma madereira, no prazo máximo de dois (2) anos, a contar da publicação desta Lei.

ARTIGO 3º - Uma vez descumprido o encargo especificado no artigo precedente, ou deixando a donatária, a qualquer tempo, de utilizar a área com o fim específico da instalação de madereira, o imóvel retornará à propriedade do Município de São Jerônimo.

ARTIGO 4º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.268/97.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE FEVEREIRO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA